

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediado em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº: 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliada nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 05/10/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Diretoria Regional do Amapá**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/4624-61, sediada Avenida Coriolano Jucá, nº 125, Centro Macapá-AP, neste ato representada por seu Diretor Regional, o Senhor **HERÁCLITO MENDES DA COSTA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº. 292040 PTC AP, CPF nº. 514.461.112-53, e o Senhor **BENEDITO BARBOSA VIEIRA**, portador da carteira de identidade nº 007602 PTC AP, CPF nº 225.926.982-15 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2013, Processo nº 23228.000192/2013-18, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/07/2013, nos termos previstos em sua cláusula sétima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 07/07/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 1.830,00 (mil, oitocentos e trinta reais).

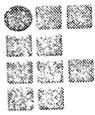
4. CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho nº 2017NE800080, de 27/06/2017, devidamente apropriada na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão: 26426

4.1.2. UASG: 158150

4.1.3. Fonte: 112



4.1.4. Programa de trabalho: 12363208020R10016

4.1.5. Elemento da despesa: 339039

4.1.6. PI: V0000N01P1N

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da(o) Reitora do IFAP, exarada no processo nº 23228.000192/2013-18, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 05 de julho de 2017.

Maria do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Reitora
CONTRATANTE

Heráclito Mendes da Costa Júnior
HERÁCLITO MENDES DA COSTA JÚNIOR

Diretor Regional
CONTRATADA

Benedito Barbosa Vieira
BENEDITO BARBOSA VIEIRA

Gerente de Negócios
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

CPF 010.367.442-09

2. *[Signature]*

CPF 303.682.332-53